

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A existência de um ambiente edificado acessível é um fator imprescindível para assegurar a sustentabilidade social e económica das cidades e uma condição básica para a inclusão das pessoas com mobilidade condicionada. Enquanto as cidades, vilas e aldeias impedirem a mobilidade destes cidadãos e cidadãs, não podemos dizer que existam direitos de cidadania para todos. O direito à mobilidade é um direito básico.

O Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto estipulou um prazo de dez anos para a adaptação dos espaços públicos, edifícios e via pública e dos espaços privados de uso público. Este prazo termina no dia 8 de fevereiro de 2017. Importa, portanto, conhecer o que foi feito por esta Câmara Municipal para cumprir o disposto na legislação.

Recorde-se que não é a primeira vez que existe um prazo estipulado para adaptação de espaços que não é cumprido: de facto, o Decreto-Lei nº 123/97, de 22 de maio, definiu o prazo de setembro de 2004, mas este acabou por não se cumprir, tendo o decreto em causa sido revogado com a publicação do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto, que estabeleceu novo limite.

A legislação em vigor prevê, no Artigo 22º, medidas para a avaliação e acompanhamento. Assim, incumbe à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais acompanhar a aplicação do disposto na legislação e proceder “periodicamente, à avaliação global do grau de acessibilidade” das instalações e respetivos espaços circundantes da administração pública central, regional e local, bem como dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

Por outro lado, as Câmaras Municipais e a Inspeção-Geral da Administração do Território devem enviar “à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, até ao dia 30 de março de cada ano, um relatório da situação existente tendo por base os elementos recolhidos nas respetivas ações de fiscalização”; note-se que a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais foi, entretanto, extinta, tendo as suas funções sido assumidas pelo IHRU - Instituto da

Habitação e da Reabilitação Urbana.

Para implementação do disposto no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto, as Câmaras Municipais tiveram acesso a financiamento, através do Regime de Apoio aos Municípios para a Acessibilidade, comumente designado como RAMPA. Este programa integrou o Programa Operacional Potencial Humano (POPH), Tipologia de intervenção 6.5: Ações de investigação, sensibilização e promoção de boas práticas através do Regime de Apoio aos Municípios para a Acessibilidade.

O Programa RAMPA incluiu quatro Planos, sendo eles o Plano Municipal de Promoção da Acessibilidade (PMPA), o Plano Local de Promoção da Acessibilidade (PLPA), o Plano Sectorial de Promoção da Acessibilidade (PSPA) e o Plano Individual de Promoção da Acessibilidade (PIPA). Em 2010 tinham sido aprovados 107 projetos, no valor global de 17,8 milhões de euros.

O Bloco de Esquerda considera que é chegado o momento de se aferir o ponto de situação da implementação dos Planos do RAMPA, bem como conhecer mais pormenorizadamente em que fase se encontra a adaptação de espaços preconizada no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto, cujo prazo termina no dia 8 de fevereiro de 2017.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio solicitar à Câmara Municipal as seguintes informações:*

1. Esta Câmara Municipal elaborou os relatórios previstos no número 2 do Artigo 22º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto? Em caso de resposta positiva, onde podem ser consultados estes relatórios?
2. Houve execução por parte da autarquia de um Plano Municipal, Local, Setorial ou Individual de Acessibilidade, no âmbito do Programa RAMPA? Em caso de resposta afirmativa:
  - Qual foi o montante de financiamento para a realização dos referidos planos?
  - Qual foi a verba consignada no orçamento camarário para a concretização em obra dos referidos planos após a sua conclusão?
3. Caso não tenham realizado nenhum Plano no âmbito do programa RAMPA, existe algum plano de intervenção desta Câmara Municipal para cumprir a legislação de acessibilidade?
4. A nível do orçamento municipal existe alguma verba específica para adaptação dos edifícios da autarquia e da via pública? Qual é o valor em causa?
5. Esta Câmara Municipal cobrou algumas coimas a particulares por incumprimento da legislação de acessibilidade?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 28 de Dezembro de 2016

Deputado(a)s

JORGE FALCATO SIMÕES(BE)